



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 517/2023-GAB/PMA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), para abertura de dotação orçamentária relativa obras de infraestrutura e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.270.000,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), para abertura de dotação orçamentária relativa R\$ 5.270.000,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS, conforme demonstrativo abaixo:

10	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE - 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA		
21.02	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15.451.0502.1.068			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 5.270.000,00
FONTE DE RECURSO	700 – R\$ 4.785.919,00	OGU	R\$ 5.270.000,00
	500 – R\$ 484.081,00	RTM	

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários obtidos do convenio celebrado entre a União Federal através da Caixa Econômica Federal oriundos de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 469, de 26/11/2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 489/2022, de 30/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”



– LDO), e na Lei nº 496, de 15/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 22/12/2023

MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de dezembro de 2023.

ODIMAR

WANDERLEY

SALOMAO:22654364

291

Assinado de forma digital

por ODIMAR WANDERLEY

SALOMAO:22654364291

Dados: 2023.12.22 12:43:24

-03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2023-GAB/PMA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 22/12/2023
Ass: [Assinatura]